ARP nº 004/2023
Pregão nº 005/2022
Processo nº 2022-Z349T

Pelo presente instrumento, O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP,** órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.548/0001-45, com sede na Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 4º Andar – Ala Mar, Centro, Vitória – ES, CEP 29.010-150, representada legalmente pelo seu Secretário, Sr. **ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO**, brasileiro, casado, delegado, CPF/MF nº 820.600.297-91 e Carteira de Identidade nº 566181- SPTC/ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E DIVISÓRIAS, sob nº **005/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minutas da Ordem de Fornecimento (B-I) e do Termo de Contrato (B-II);

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 1 / 23

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência e Procuradoria Geral do Estado, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 2 / 23

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 3 / 23

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei nº 4.320/1964, assim como na Lei Estadual nº 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO OU RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - Esta Ata de Registro de Preços é instruída tanto com modelo de Ordem de Fornecimento (Anexo B-I) como com modelo de Termo de Contrato (Anexo B-II) devendo o órgão participante/adeso escolher entre a substituição ou não do termo de contrato por outro instrumento equivalente, consoante o disposto no art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Independente do instrumento escolhido de acordo com o item 8.1, deve o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.3 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para assinar o termo de contrato ou receber a ordem de fornecimento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.5 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 4 / 23

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato ou recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.2 - As entregas e montagens deverão ocorrer sempre em dias úteis e no horário de expediente do órgão solicitante, previamente agendados.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 - Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 5 / 23

(f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

(d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº 005/2022.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 6 / 23

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 7 / 23

imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução da contratação será acompanhada por servidor designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições dessa Ata, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 8 / 23

18 - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente para que produza seus efeitos legais.

(assinado eletronicamente)
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP
ÓRGÃO GERENCIADOR

(assinado eletronicamente)
SANDRA LÚCIA DA SILVEIRA COSTA
INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME
FORNECEDOR

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 9 / 23

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, celebrada entre a SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por lote/item, em face à realização do Pregão Eletrônico SEP nº 005/2022.

LOTE 03:

1º COLOCADO: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - Valor do Lote: R$ 4.599.999,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
2º COLOCADO: ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Valor do Lote: R$ 4.885.500,00 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
3º COLOCADO: WORK SOLUTIONS – SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - Valor do Lote: R$ 5.000.669,00 (Cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove reais)

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 10 / 23

ANEXO "B-I" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/_____

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / _____.

Ref. Ata de Registro de Preços nº ____ / _____.

À
Empresa

Endereço:

CNPJ	Telefone

Autorizamos V.S.ª a fornecer o(s) produto(s) adiante discriminado(s), observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ___/_____, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta no Processo nº 2022-Z349T.

I – DO OBJETO
(INCLUIR TABELA COM DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS, CONFORME ANEXO "A")

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: ____ – _____; Elemento de Despesa _____ do orçamento do órgão requisitante para o exercício de _____.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____

_____
Órgão

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __ de _____ de _____

_____
CONTRATADA

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 11 / 23

ANEXO "B-II" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2022

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ___/_____
Pregão SEP nº ___/_____
Processo nº 2022-Z349T

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO (NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA ..... PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da _____(nome do órgão)_____, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão) _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____, CPF/MF no _____, residente e domiciliado _____(endereço completo)_____, e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____(endereço completo)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo _____(condição jurídica do representante)_____ Sr. _____(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)_____ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de MOBILIÁRIO, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de MOBILIÁRIOS DIVERSOS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) o Edital e todos os seus Anexos;

(b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R$ _____(valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 12 / 23

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF\ X\ \frac{12}{100}\ X\ \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I do Edital.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no _____, Elemento Despesa no _____, do orçamento do _____(sigla do Órgão)_____ para o exercício de _____.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência do Contrato.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 13 / 23

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da instalação dos mesmos.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

(e) sobservar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) Cumprir as demais exigências previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 14 / 23

(d) Cumprir as demais obrigações previstas no Anexo I do Edital SEP nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº ____/2022.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

10.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 15 / 23

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 16 / 23

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, _____(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 17 / 23

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, ____ de _____ de _____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 18 / 23

ANEXO "C" – DA PROPOSTA COMERCIAL

infiniti móveis

ANEXO II.A
PROPOSTA COMERCIAL

AO
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO – SEP/ES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO E-DOCS 2022-Z349T
REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E DIVISÓRIAS

Proposta que faz a empresa **INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **14.003.749/0001-05**, e inscrição estadual nº **083140727**, para **REGISTRO DE PREÇOS DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS E DIVISÓRIAS**, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	1	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO / TETO – CEGA – DIVISÓRIA MELAMINICA COM BANDEIRA MELAMINICA**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	404	CADERODE Linha RUND	1.120,00	452.480,00
3	2	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO / TETO – MISTA PAINEL / VIDRO SIMPLES**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	314	CADERODE Linha RUND	1.600,00	502.400,00
3	3	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO / TETO - MISTA PAINEL / VIDRO DUPLO COM PERSIANA**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	428	CADERODE Linha RUND	2.620,00	1.121.360,00
3	4	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO/TETO - VIDRO DUPLO COM PERSIANA**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	264	CADERODE Linha RUND	3.015,00	795.960,00
3	5	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA CEGA DE ABRIR**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	un	54	CADERODE Linha RUND	5.901,00	318.654,00
3	6	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA CEGA DE CORRER**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	un	24	CADERODE Linha RUND	6.199,00	148.776,00
3	7	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA VIDRO DUPLO COM PERSIANA DE ABRIR**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	un	27	CADERODE Linha RUND	9.200,00	248.400,00
3	8	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA VIDRO DUPLO COM PERSIANA DE CORRER**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	un	19	CADERODE Linha RUND	9.801,00	186.219,00
3	9	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÃ DE ROCHA**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	750	CADERODE Linha RUND	281,00	210.750,00

INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - ME
CNPJ: 14.003.749/0001-05 – I.E: 083.140.72-7
Ed. Golden Gate - Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 163 - Santa Helena, Vitória - ES, 29055-036
E-mail: vendas@infinitimobiliario.com.br

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 19 / 23

infiniti móveis

3	10	**FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE REVESTIMENTO PAREDE**, de acordo com a especificação do Anexo I-A do Edital.	m²	750	CADERODE Linha RUND	820,00	615.000,00
Valor total do lote 3: **QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS**						**4.599.999,00**	

Nosso preço total para entrega(s) é de **R$ 4.599.999,00 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

Declaramos expressamente que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela execução dos serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Declaramos que esta empresa executará o serviço e entregará os itens licitados pelos preços unitários propostos e aceitos pela CONTRATANTE.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa da Sra. **Sandra Lúcia da Silveira Costa**, portadora da cédula de identidade nº **1.296.583 – SSP/ES** e do **CPF nº 046.224.527-66** com endereço **Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 163, lojas 2 e 3, Santa Helena, Vitória/ES**,, telefone (s) **27 3029-3386** e e-mail **vendas@infinitimobiliario.com.br**.

b) Nosso domicílio bancário é a cidade de Vitória (**Banco: BANESTES Agência: 0076 (Enseada) conta: C/C 20044160 – Favorecido: Infiniti Mobiliário**).

c)Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-la feita ao endereço **vendas@infinitimobiliario.com.br**.

Vitória/ES, 03 de abril de 2023

14.003.749/0001-05
INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.
Rua Procurador Antonio Benedicto A. Pereira, nº 163
Lojas 02 e 03 - Santa Helena
CEP: 29055-036
VITÓRIA - ES

SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA:04622452766
Assinado de forma digital por SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA:04622452766
Dados: 2023.04.03 16:47:11 -03'00'

INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
Sandra Lúcia da Silveira Costa
Sócia Administradora

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 20 / 23

PLANILHA DE QUANTIDADES COM OS QUANTITATIVOS CONSOLIDADOS DAS ENTIDADES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES POR LOTE:

DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES															
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO GERAL	UNID.	QUANT. MINIMA	QUANTIDADE									QUANT. MAXIMA
					CAPAAC	HESVV	IASES	SECOM	SEDU	SEDURB	SEJUS	SEP	SETUR	
003	01	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO/TETO – CEGA - DIVISÓRIA MELAMINICA	M2	01	0	0	62	0	100	0	180	62	0	404
	02	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO/TETO - MISTA PAINEL/VIDRO SIMPLES	M2	01	0	0	42	0	50	0	180	42	0	314
	03	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO/TETO - MISTA PAINEL/VIDRO DUPLO COM P	M2	01	0	0	114	0	50	0	150	114	0	428
	04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE DIVISÓRIA PISO/TETO - VIDRO DUPLO COM PERSIANA	M2	01	0	0	32	0	50	0	150	32	0	264
	05	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA CEGA DE ABRIR.	Unid.	01	0	0	04	0	10	0	36	04	0	54
	06	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA CEGA DE CORRER	Unid.	01	0	0	02	0	0	0	20	02	0	24
	07	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA VIDRO DUPLO COM PERSIANA DE ABRIR	Unid.	01	0	0	06	0	10	0	05	06	0	27
	08	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE PORTA VIDRO DUPLO COM PERSIANA DE CORRER	Unid.	01	0	0	02	0	10	0	05	02	0	19
	09	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LÃ DE ROCHA	M2	01	0	0	250	0	100	0	150	250	0	750
	10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA DE REVESTIMENTO PAREDE	M2	01	0	0	250	0	100	0	150	250	0	750

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 21 / 23

ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS, BEM COMO ENDEREÇO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

Os endereços de entrega são os constantes na abaixo:

LISTA DE ENDEREÇOS		
01	CAPAAC	**Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos - CAPAAC** Endereço: Av. Leopoldina Smarzaro, 55 - Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29312-035 Contato: Márcia Heloisa Costalonga tel: (28) 3636-2317 / 3522-9419
02	HESVV	**HESVV - Hospital Estadual de Vila Velha "Dr. Nilton de Barros"** Endereço: Rua da Estação, 76 - São Torquato, Vila Velha - ES, 29114-520 Telefone: (27) 3246-0900
03	IASES	**IASES - Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo** Subgerência de Abastecimento - SUBAD Endereço: Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Telefone: (27) 3284-6933 - E-mail: almoxarifado@iases.es.gov.br
04	SECOM	**SECOM - Superintendência Estadual de Comunicação Social** Rua Sete de Setembro, 362 – 3º andar – Palácio Fonte Grande – Centro – Vitória/ES – CEP: 29015-000 Telefone: (27) 3636-43391
05	SEDU	**Secretaria da Educação - SEDU** Av. César Hilal, 1111, Santa Lúcia - Vitória / ES - CEP: 29056-085 - Tel.: 3636-7600 / 3636-7601
06	SEDURB	**Secretaria de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB** R. Alberto de Oliveira Santos, 42, Ed. Ames, 20º andar – Centro - Vitória / ES CEP: 29010-901 Tel.: (27) 3636-5042
07	SEJUS	**SEJUS – Secretaria da Justiça** Endereço: Av. Governador Bley, 236 – Ed. Fábio Ruschi – 9º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-150 Telefone: (27) 3636-5700
08	SEP	**Secretaria de Economia e Planejamento – SEP** Endereço: Av. Governador Bley, n.º 236, Ed. Fábio Ruschi, 5º andar, Centro – Vitória – ES CEP: 29010-150 Grupo de Administração – GA / (27) 3636-4322
09	SETUR	**Secretaria de Estado de Turismo – SETUR-ES** Av. João Batista Parra, nº 600, Ed. Aureliano Hoffman, 11º andar, Enseada do Suá – Vitória / ES CEP 29.050-375 - Tel.: (27) 3636-8026

2023-GBNSGK - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 22/05/2023 17:05 PÁGINA 22 / 23

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALVARO ROGERIO DUBOC FAJARDO
SECRETARIO DE ESTADO
SEP - SEP - GOVES
assinado em 18/05/2023 16:54:09 -03:00

SANDRA LUCIA DA SILVEIRA COSTA
CIDADÃO
assinado em 22/05/2023 17:05:35 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 22/05/2023 17:05:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIZABETH AREIAS LUBE SILVA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GETAD - SEP - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-GBNSGK

DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL/ES
Informação com transparência

www.dio.es.gov.br | Vitória (ES), sexta-feira, 26 de Maio de 2023 | Edição N25.993

LICITAÇÕES

Governadoria do Estado

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços: nº 004/2023.
ID Cidades/TCE-ES: 2023.500E0600007.01.0008
Órgão: Secretaria de Estado do Governo - SEG.
Processo: 2023-N7LFH.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copeiragem, cozinha e afins, objetivando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Governo - SEG.

Lotes 1:
Empresa vencedora: SPEED SERV - Comércio, Prestação de Serviços e Limpeza Ltda.
Valor mensal total: R$ 182.995,64.

O Lote foi devidamente homologado pela autoridade competente em 25/05/2023.
Informações através do e-mail: cpl@seg.es.gov.br ou tels: (27) 3636.1108/1121/1130

KELLY CRISTINA PRATA
Pregoeira Oficial da CPL/SEG
Protocolo 1093923

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

Órgão: Procuradoria Geral do Estado - PGE/ES.
Processo nº: 2023-32JZ3.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios - pó de café.
Valor global: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Início do acolhimento das propostas: às 08:00 horas do dia 26/05/2023.
Limite para acolhimento das propostas: às 14:00 horas do dia 07/06/2023.
Abertura das propostas: às 14:15 horas do dia 07/06/2023.
Abertura da sessão pública: às 14:30 horas do dia 07/06/2023.

O certame será realizado por meio do sistema SIGA, cujo edital estará disponível no endereço eletrônico compras.es.gov.br.

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conforme instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: cpl@pge.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3636 5066 ou (27) 3636 5065, das 11:00 horas até às 19:00 horas, falar com Francine Kampff Pimentel ou Leandro Barcelos.

Leandro Barcelos
Pregoeiro Oficial - PGE/ES
Protocolo 1093712

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023
ARP Nº 004/2023;
Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO/SEP;
Processo licitatório nº: 2022-Z349T;
Modalidade: Pregão **nº 005/2022**;
ID CIDADES CONTRATAÇÃO Nº: 2023.500E0600010.02.0001;
Lote: 03;
Objeto: Aquisição de Mobiliários Diversos e Divisórias;
Contratada: INFINITI MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA
CNPJ: 14.003.749/0001-05;
Valor global do lote: R$ 4.599.999,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais);
Vigência: A ARP terá início do dia posterior a sua publicação, e terá duração de 12 doze) meses.
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

Vitória, 25 de maio de 2023.
ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO
Secretário de Estado de Economia e Planejamento/SEP
Protocolo 1093944

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA GEPAE/SEGER
Nº 004/2023

ID CidadES/TCE-ES: 2023.500E0600002.01.0010
A Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER torna público que realizará licitação na modalidade "Concorrência", sob o critério "maior lance ou oferta", conforme Processo nº 2021-JCJPL